



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Manaíra

“Gabinete do Prefeito”

LEI Nº 447/2018

TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação do **PODER LEGISLATIVO, EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos moldes do Art. 37 da Lei Orgânica Municipal, o presente Projeto de Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 439, de 14 de novembro de 2017 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 437, de 08 de junho de 2017 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Manaíra

"Gabinete do Prefeito"

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 438, de 02 de janeiro de 2018 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Manaíra, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2018 com fins de criar dotações não consignadas.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.600	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1005	Educar para Transformar - Gestão e Operacionalização da Política Educacional		
1058	Reforma das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Prof. Cícero Rabelo Nogueira, Luiz de Sousa Primo, Fonseca, Manoel Antônio Simão e São Joaquim		
4.4.90.51	Obras e Instalações		350.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Fonte de Recursos: 1125 - Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente			
TOTAL..... R\$			351.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Manaíra

"Gabinete do Prefeito"

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais), para atender a demanda na Reforma das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Prof. Cícero Rabelo Nogueira, Luiz de Sousa Primo, Fonseca, Manoel Antônio Simão e São Joaquim.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.600	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1005	Educar para Transformar - Gestão e Operacionalização da Política Educacional		
1058	Reforma das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Prof. Cícero Rabelo Nogueira, Luiz de Sousa Primo, Fonseca, Manoel Antônio Simão e São Joaquim		
4.4.90.51	Obras e Instalações		350.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Fonte de Recursos: 1125 - Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente			
TOTAL..... R\$			351.000,00

Finalidade: Reforma das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Prof. Cícero Rabelo Nogueira, Luiz de Sousa Primo, Fonseca, Manoel Antônio Simão e São Joaquim.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018.

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Manaíra

“Gabinete do Prefeito”

de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Manaíra, 01 de outubro de 2018.


Manoel Bezerra Rabelo
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Manaíra

"Gabinete do Prefeito"

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito Adicional do Tipo Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais), para atender a demanda na Reforma das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Prof. Cícero Rabelo Nogueira, Luiz de Sousa Primo, Fonseca, Manoel Antônio Simão e São Joaquim.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos provenientes de Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente (1125).

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Manaíra (PB), Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.


Manoel Bezerra Rabelo
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Manaíra

“Gabinete do Prefeito”

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.


Manoel Bezerra Rabelo
Prefeito